



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE SAÚDE

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 167/2025, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências”, de autoria do Vereador Bruno Barreiro.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Saúde o Projeto de Lei nº 167/2025, de autoria do Vereador Bruno Barreiro. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise dispõe sobre o atendimento preferencial a pessoas com fibromialgia nos órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos municipais, empresas privadas e estacionamentos prioritários, localizados no Município de Contagem.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto de Lei nº 167/2025

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2025.

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA- “VINÍCIUS FARIA”
PRESIDENTE

RODRIGO DO NASCIMENTO – “RODRIGO DO POSTO”
VICE-PRESIDENTE

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
RELATOR

GLORIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS – “MAURICINHO DO SANDUÍCHE”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR SUPLENTE